

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE TAQUARITINGA

Edital-Processo Seletivo - Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP Em atendimento ao contido na Resolução SEDUC 53/2022,

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento da função de Coordenador de Gestão Pedagógica (antigo Professor Coordenador) e **formação de cadastro de reserva para o ano de 2023**, da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, considerando os requisitos e atribuições para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nos termos do artigo 4º da Resolução Seduc 53/2022.

II - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO:

- a) Ser titular de cargo ou ocupante de função atividade;
- b) possuir perfil para o desempenho da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, considerando as atribuições previstas na Resolução Seduc 53/2022;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- c) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- d) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.

III – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

No exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, deverá:

- a) cumprir carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;
- b) atender a convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;

IV – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) RG e CPF (cópia acompanhada da apresentação do original);
- b) Declaração de tempo de magistério, em dias, com data base 30/06/2022, fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, em via original;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com na alínea c do Inciso II deste edital;
- d) Currículo Profissional;
- e) Plano de Gestão Pedagógica (proposta de trabalho, sem especificar o nome da escola – plano genérico), contendo minimamente:
 - Justificativa;
 - Objetivos;
 - Metas;
 - Propostas de intervenção referentes à aprendizagem dos alunos;
 - Propostas de intervenção referentes à frequência escolar;
 - Proposta de formação e acompanhamento dos docentes da Unidade Escolar.

f) Certificados de participação em cursos, com valorização dos cursos promovidos pela Secretaria da Educação de São Paulo, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

Os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope tamanho A4 ou ofício, com a identificação do candidato.

V – DAS ATRIBUIÇÕES:

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

1 - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

2 - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3 - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

4 - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

5 - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

6 - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

7 - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

8 - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

9 - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que fazem uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

- e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
- g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;
- h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

VI – DAS VAGAS:

- a) As vagas serão divulgadas em conformidade com o surgimento das vacâncias, por meio de

publicação no site da Diretoria de Ensino (<https://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br>).

VII – DA ENTREVISTA:

Para a entrevista, o candidato deverá comparecer com o Plano de Trabalho Pedagógico adequado às especificidades da Unidade Escolar para a qual concorrerá à vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica.

As entrevistas serão agendadas com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Gestão Pedagógica (Plano de Trabalho) apresentado no ato de inscrição com suas devidas adequações.

Conforme ocorra surgimento de vaga, haverá divulgação no site da Diretoria de Ensino (<https://detaquaritinga.educacao.sp.gov.br>).

As entrevistas para escolha do Coordenador de Gestão Pedagógica serão realizadas conjuntamente pelo Diretor da Unidade Escolar e Supervisor de Ensino.

VIII - DAS INSCRIÇÕES E LOCAL:

As inscrições ocorrerão na sede da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga, localizada na Av. Heitor Alves Gomes, 230 - Jardim Beatriz, Taquaritinga – SP, na sala do plantão da Supervisão de Ensino, conforme cronograma abaixo:

- **Dia 11/05/2023**
- **Horário: das 9h às 11h e das 13h00 às 16h00**

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser realizadas por procuração;
- b) Os candidatos inscritos que atenderem aos requisitos previstos neste edital, estarão credenciados, não sendo aplicada lista classificatória;
- c) Após análise pela Diretoria de Ensino dos documentos apresentados pelos candidatos, a lista dos credenciados será publicada em DOE;
- d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
- e) Neste processo seletivo não cabe recurso;
- f) A validade do processo seletivo será o ano letivo de 2023.

PB. DO 05/05/2023 EXECUTIVO I